ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PROCESSO Nº 05100002/2021
VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos 20 dias do mês de outubro de 2021, o Município de Areia Branca/RN, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.383.572/0001-09**, neste ato representado **por seu Presidente da Câmara, o Srº ALDERI BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Areia Branca/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, osreferidos preços, oferecidos pela empresa:

ALEXANDRE INACIO DA SILVA, CNPJ: 23.676.320/0001-61**,** RUA **DONA MARIINHA MENDES**, 29 **ALTO DE SAO MANOEL**, CEP: **59.631-220**, Mossoró/RN, cuja proposta foi classificada em **1°** lugar no certame em todos os itens: totalizando um valor de 65.704,74 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
414	Acucar refinado granulado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de materia terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparencia, cor e aroma caracteristicos.	KG	ALEGRE	700,00	3,5600	2.492,00
415	Adocante dietetico liquido embal. c/100 ml. Apresentando rotulo, procedencia e data de validade de no minimo 12 meses.	UND	ACOGRIM	50,00	5,6500	282,50
416	Cafe em po torrado e moido embal. c/ 250 g. Apresentando rotulo, procedencia e data de validade de no minimo 12 meses.	PCTE	KIMIMO	500,00	7,0600	3.530,00
417	kit de cha com 10 unidades sabores diversos	PACOT	CHA LEAO	150,00	5,0900	763,50
418	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministerio da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e oleos vegetais liquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras caracteristicas indesejaveis. Embalagem primaria de pote plastico	UND	PRIMOR	150,00	5,9800	897,00
419	Mortadela de frango	KG	FLAMINENCE	60,00	19,4200	1.165,20

420	Ovos C/30	UND	DA TERRA	150,00	17,2200	2.583,00
421	Oleo de Soja 900ml	UND	SOYO	24,00	8,4200	202,08
422	Refresco de Frutas, caixa com 12 pacotes	UND	KISU	20,00	2,5200	50,40
423	Salsicha mista	KG	BOM TODO	60,00	13,4200	805,20
424	Agua sanitaria, com no minimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plastica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e de validade,indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes d	UND	CLORITO	400,00	2,9800	1.192,00
425	Alcool, 96ºGL, uso domestico, embalagem plastica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsavel tecnico, data de fabricacao e de validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem	UND	ITAJA	400,00	8,5500	3.420,00
426	Cera, liquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e de validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	UND	MALILUX	60,00	6,5900	395,40
427	Copo descartavel, de poliestireno nao toxico, nao reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informacoes do fabricante e composicao estampados na embalagem.	CX	COPSUL	35,00	99,7200	3.490,20
428	Copo descartavel, de poliestireno nao toxico, nao reciclado, com capacidade para 50 ml,na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricacao e de validade, com informacoes do fabricante e composicao estampados na embalage	CX	COPSUL	35,00	117,3200	4.106,20
429	cesto p/ixo, material plastico, aproximadamente 100lt	UND	PASTC	20,00	43,7200	874,40
430	cesto p/ lixo material plastico, aproximadamente 50lt	UND	PASTC	15,00	23,4900	352,35
431	Cesto P/Lixo, material plastico, aproximadamente 15 lt	UND	PASTC	10,00	13,5900	135,90
432	Desinfetante, liquido, embalagem com 2lt, com registro do Ministerio da Saude,quimico responsavel, data de fabricacao e de validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	PCTE	MALILUX	200,00	6,5600	1.312,00
433	Desodorizante sanitario, com suporte, bacteriostatico, embalagem original do fabricante, com registro no Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem, pesando apr	UND	GLODE	150,00	4,5500	682,50
434	Desodorizador de ambientes, fragrancias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem, com no minimo 44	UND	BOM AR AIR	100,00	16,3200	1.632,00
435	Detergente concentrado gel para louca, embalagem com 500 ml, biodegradavel, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estamp	PCTE	limpol	150,00	2,3200	348,00
436	Detergente, em po, com enzimas, para limpeza geral, biodegradavel, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabri	UND	MARILUX	120,00	5,0900	610,80

437	Esponja de la de aco, embalagem plastica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem.	UND	BOMBRIU	100,00	1,1600	116,00
438	Esponja de fibra sintetica, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem. Pacote com 3	PACOT	SCOTECH	50,00	2,1400	107,00
439	Flanela tecido 40x60	UND	TEXXT	150,00	4,2500	637,50
440	Fosforo, area de riscagem com vida util compativel com o numero de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem.	PCTE	OLHO	12,00	3,4400	41,28
441	Guardanapo, de papel, descartavel, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plastica transparente, original do fabricante, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da embala	UNID	KITCHEM	50,00	2,1800	109,00
442	Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem, com no minimo 300ml.	PCTE	ULTRA	50,00	10,4800	524,00
443	Limpador multiuso 500ml	UND	IPY	100,00	6,0500	605,00
444	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	PCTE	LIMP LAR	120,00	5,6400	676,80
445	Limpa vidros, liquido, para limpeza de vidros e acrilicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante e	PCTE	FACILIT	120,00	8,4900	1.018,80
446	Lustra moveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	PCTE	agi facil	80,00	8,3700	669,60
447	Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informacoes e composicoes estampadas na embalagem Igual	FR	SANILAR	50,00	2,5000	125,00
448	colher de sopa material inox pacote com 12 und	UND	INOX	6,00	49,3100	295,86
449	faca de mesa pacote com 12 unidades	UND	INOX	6,00	49,2300	295,38
450	garfo material inox pacote com 12 unidades	UND	INOX	6,00	48,8100	292,86
451	faca material inox, cabo plastico 7"	UND	INOX	6,00	12,4900	74,94
452	prato razo porcelana aproximadamente 24cm	UND	PORCELANNAT	50,00	5,9300	296,50
453	prato sobremesa porcelana aproximadamente 19cm	UND	PORCELANNAT	50,00	5,2700	263,50
454	conjunto de xicaras e pires porcelana, aproximadamente 220ml	UND	PORCELANNAT	48,00	7,4900	359,52
455	conjunto de xicaras e pires porcelana, aproximadamente 90ml	UND	PORCELANNAT	48,00	6,5900	316,32
456	frigideira antiaderente aproximadamente 24cm	UND	DI SOLLI	4,00	41,0000	164,00
457	cafeteira inox 1lt	UND	DI SOLLI	2,00	211,3300	422,66
458	conjunto de panelas inox com 6 pecas	CONJU	DI SOLLI	1,00	302,6700	302,67

459	bacia plastica de 40 lt	UND	SANREMO	3,00	38,1700	114,51
460	bacia plastica de 10 lt	UND	SANREMO	3,00	27,0000	81,00
461	bacia plastica de 6 lt	UND	SANREMO	3,00	20,6600	61,98
462	escorredor de louca aproximadamente 40x20cm	UND	SANREMO	2,00	20,6800	41,36
463	balde de agua para limpeza, material plastico com alca 10lt	UND	SANREMO	20,00	32,3300	646,60
464	toalha de mesa material sintetica 2mx120cm	UND	TEXXT	20,00	45,3300	906,60
465	pote para mantimentos material vidro com tampa plastica aproximadamente 2lt	UND	SANREMO	6,00	11,3000	67,80
466	kit de potes plastico com 10 und com tampas, aproximadamente 1lt cada	UND	SANREMO	2,00	17,5700	35,14
467	tapete de recepcao aproximadamente 80x40 material sintetico	UND	TEXXT	20,00	19,6600	393,20
468	Pa, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informacoes do fabricante.	UM	PASTC	20,00	8,9900	179,80
469	Palito, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem.	PAR	ESTILO	20,00	2,9000	58,00
470	Pano de prato, 100% algodao, alta absorcao de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	PAR	TEXTIL	100,00	6,9900	699,00
471	Pano para chao, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	PCTE	TEXTIL	100,00	7,9800	798,00
472	Papel higienico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 %fibra celulosicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plastica, original do fabricante, com composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante e	PCTE	MAXPURE	300,00	6,4900	1.947,00
473	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulosicas, embalagem com 1250 folhas, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da embalagem.	UND	baby	150,00	6,2600	939,00
474	Pilha AA	UND	ELGIN	100,00	6,4000	640,00
475	Pilha AAA	UND	ELGIN	100,00	6,3700	637,00
476	Polidor para aluminio, embalagem com 500 ml, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da embalagem.	UND	ORIENTE	80,00	2,4300	194,40
477	Rodo, corpo de madeira, com 1 lamina em borracha reforcada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	PCTE	TOP PLURI	20,00	14,4300	288,60
478	Sabao, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	UND	MALILUX	50,00	2,4300	121,50
479	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrancias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministerio da Saude, data de fabricacao e de validade, informacoes do fabricante e composicao estampada na embala	UND	PROTEX	60,00	3,3300	199,80

480	Saco plastico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforcado, anfonado lateralmente e com costura eletronica no fundo, embalagem com 5 unidades, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validad	PCTE	EMBALA LIXO	300,00	4,1600	1.248,00
481	Saco plastico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforcado, anfonado lateralmente e com costura eletronica no fundo, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validad	PCTE	EMBALA LIXO	300,00	3,0600	918,00
482	Saco plastico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforcado, anfonado lateralmente e com costura eletronica no fundo, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e in	UND	EMBALA LIXO	300,00	2,9700	891,00
483	Taca P/Agua material vidro 350ml	UND	CRISTAL	10,00	6,4900	64,90
484	Toalha de Mao	UND	TEXXT	40,00	11,6400	465,60
485	Vassoura de pelo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	PCTE	TOQ PLURI	40,00	12,6000	504,00
486	Alcool 70% em gel 1lt	LITRO	ESSENCIAL	300,00	14,4100	4.323,00
487	Alcool 70% liquido 1lt	LITRO	ITAJA	300,00	13,5100	4.053,00
488	agua mineral 20lt natural acondionada a garrafao plastico	UND	POTIGUAR	300,00	5,9100	1.773,00
489	agua mineral acondicionada a garrafa de plastico de 500ml , 12 und	PACOT	CRISTAL	150,00	9,2100	1.381,50
490	vasilhame de gas de cozinha cheio, lacrado. 13kg	UND	VASIL. 12KG	2,00	185,6400	371,28
491	recarga de botijao de gas lacrado, cheio 13kg	UND	GAS REC.	15,00	108,2900	1.624,35
					Total	65.704,74

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços visando a eventual Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN**.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Gestora ata de registro de preço: Servidor Pública **FRANCISCO ANTONIO MENDONÇA FILHO.**

3. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante adevida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticadopelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico,assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

4.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou deforça maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou naminuta de contrato.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as

disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7.1. A presenta ARP importa o Valor Total de R$ 65.704,74 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

7.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras queincidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificaçõesconstantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazofixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento doprazo.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta
(30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente

corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
c. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;
d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou noinstrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízossignificativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL de Areia Branca/RN**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de

contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 08/2021** e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n°3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de AREIA BRANCA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Areia Branca**, 20 de outubro de 2021.

ALEXANDRE INACIO DA SILVA
CNPJ: 23.676.320/0001-61

ALDERI BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Autoridade Competente